



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.932

DE 12 DE JULHO DE 2.019.

PUBLICADO NO D.O.M Edição nº: 044 Data: 15/07/19
---

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 3.112, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.018 ALTERADA PELA PORTARIA Nº 879, DE 26 DE MARÇO DE 2019, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.247/18, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a comunicação expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão por meio do Memorando nº 446/2019 – SMPG, solicitando o cancelamento da primeira parcela de licença-prêmio, concedida a servidora **GISELE CASTILHO AGUIAR – RE 13.005**, a qual encontra-se programada para descanso no período de 01/09/2019 a 30/09/2019 devido a necessidade da servidora para as rotinas daquela Secretaria; e

**Considerando** a manifestação favorável da servidora acostada as fls. 34 dos presentes autos.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a redação ao artigo 1º da Portaria nº 3.112, de 05 de novembro de 2018 alterada pela Portaria nº 879, de 26 de março de 2019, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **GISELE CASTILHO AGUIAR – RE 13.005**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.785.368-3, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, licença prêmio** relativa ao quinquênio de 07/07/2010 a 06/07/2015, **pelo período de 30 (trinta) dias**, contados a partir de 01/04/2020 a 30/04/2020.

**Parágrafo Único.** A licença de que trata o artigo 1º desta Portaria, refere-se à **primeira**, restando, portanto, um período de 60 (sessenta) dias em que a servidora usufruirá em momento oportuno”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de julho de 2.019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.